



EDITAL Nº 24/2025/PROACE

Processo Seletivo para Concessão de Auxílio Inclusão Digital aos discentes ativos no Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis Substituta da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria Reitoria/UFTM nº 248, de 8 de novembro de 2024, e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à concessão de Auxílio Inclusão Digital a discentes já inseridos no Programa de Auxílios Financeiros da Assistência Estudantil - PAFAE, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFTM e em cursos técnicos do CEFORES. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas no Orçamento Geral da UFTM para o exercício de 2025, conforme as Ações 4002 (para discentes dos cursos presenciais de graduação) e 2994 (para discentes dos cursos técnicos do Cefores).

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Poderá solicitar o benefício previsto neste Edital o(a) discente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFTM ou em curso técnico do CEFORES;
- b) estar com situação ativa no PAFAE durante o período de Análise e Classificação (Item 5); e
- c) não ter integralizado mais de 80% da carga horária obrigatória do curso.

1.1.1. É vedada a participação de discentes já contemplados com Auxílio de Inclusão Digital no [Edital nº 19/2023 PROACE/UFTM](#), de objeto equivalente.

2. DO OBJETO

2.1. O Auxílio de Inclusão Digital consistirá no pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por discente contemplado, a ser utilizado, exclusivamente, para aquisição de equipamento previsto no Item 7 deste Edital, destinado à inclusão digital acadêmica relacionada às atividades do curso e prestação de contas descritas no Item 8.

2.2. Serão ofertadas até 245 (duzentas e quarenta e cinco) vagas, conforme disponibilidade orçamentária, assim distribuídas:

- a) até 205 (duzentas e cinco) vagas para discentes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFTM; e
- b) até 40 (quarenta) vagas para discentes matriculados em cursos técnicos do CEFORES.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma	Observação
Publicação do Edital	04/12/2025	www.uftm.edu.br/proace
Impugnação	05 a 08/12/2025	digae.proace@uftm.edu.br
Inscrições	15/12/25 a 06/03/26	Formulário de Inscrição
Análise e Classificação	09 a 16/03/2026	Item 5
Divulgação do Resultado Preliminar	17/03/2026	http://www.uftm.edu.br/bolsas
Recurso	17 a 23/03/2026	Formulário de Recurso
Análise dos recursos	24 a 25/03/2026	Item 6
Divulgação do Resultado Final	26/03/2026	http://www.uftm.edu.br/bolsas
Data prevista para recebimento do auxílio pelos discentes	abril de 2026	Na conta bancária vinculada à chave PIX do tipo CPF
Prestação de contas pelos discentes	01/04 a 12/06/2026	Item 8 Formulário de Comprovação

Devolução por GRU, se for o caso	até 30/06/2026	Item 8
Suspensão do PAFAE, se for o caso	a partir de 01/07/2026	Item 8.5

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente através do preenchimento, pelo discente, do [Formulário de Inscrição do Auxílio Inclusão Digital](#), devendo constar as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número de Matrícula;
- c) CPF;
- d) Telefone;
- e) Tipo de curso; e
- f) Declaração de leitura do edital e veracidade sobre os termos.

4.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato no formulário eletrônico. Após o envio, será encaminhada mensagem de confirmação para o e-mail informado no formulário.

4.2.1. Na hipótese de não recebimento da mensagem de confirmação, o candidato deverá comunicar a PROACE, dentro do período de inscrição, pelo e-mail: digae.proace@uftm.edu.br.

4.2.2. Manifestações encaminhadas fora do prazo ou por meio diverso do e-mail indicado não serão consideradas para fins de regularização da inscrição.

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A análise e a classificação terão início após o recebimento das inscrições e observarão os critérios abaixo:

5.1.1. Critérios eliminatórios:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Estar ativo no PAFAE;
- c) Não ter sido contemplado com Auxílio de Inclusão Digital no [Edital nº 19/2023 PROACE/UFTM](#); e
- d) Não ter integralizado mais de 80% da carga horária obrigatória do curso.

5.1.2. Critérios de classificação:

- a) Valor da última renda familiar per capita apurada na avaliação para inserção ou manutenção no PAFAE, com classificação em ordem crescente de renda.

5.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor percentual de carga horária obrigatória cursada; e
- b) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, DA FASE RECURSAL E DO PAGAMENTO

6.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados na página da Proace, no site da UFTM (<http://www.uftm.edu.br/bolsas>) na data indicada no cronograma.

6.2. Caberá recurso das decisões proferidas no processo de seleção e classificação dos discentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do Resultado Preliminar no site da UFTM. Os recursos deverão ser interpostos pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do preenchimento do [Formulário de Recurso](#), contendo:

- a) Nome completo;
- b) Número de Matrícula;
- c) CPF;
- d) Justificativa da solicitação, com eventual documentação comprobatória em anexo; e
- e) Declaração de veracidade das informações prestadas.

6.3. O pagamento do Auxílio Inclusão Digital será realizado na mesma conta bancária a qual o discente já recebe os demais auxílios do PAFAE, vinculada ao PIX do tipo CPF.

7. DO TIPO DE PRODUTO A SER ADQUIRIDO

7.1. O recurso financeiro oriundo deste Edital destina-se, exclusivamente, à aquisição de 1 (um) equipamento de informática para apoio às atividades acadêmicas, limitado às seguintes modalidades:

a) Computador de mesa (desktop/PC), fornecido já montado pelo vendedor, composto, no máximo, por: unidade central de processamento (CPU), 1 (um) monitor, 1 (um) mouse, 1 (um) teclado e 1 (uma) webcam; ou

b) Notebook.

7.1.1. Para fins deste Edital, o conjunto indicado na alínea “a” será considerado 1 (um) equipamento.

7.1.2. Será admitida a inclusão do valor referente ao frete nos casos de aquisição do equipamento por meio de compras online, desde que o respectivo custo conste claramente no comprovante fiscal apresentado pelo(a) discente. O frete será considerado parte integrante do valor total da compra exclusivamente para fins de comprovação e prestação de contas do benefício previsto neste Edital.

7.2. Não serão aceitos comprovantes de aquisição de componentes, peças avulsas, periféricos, garantias estendidas ou quaisquer itens destinados à montagem do equipamento pelo usuário, ainda que constem na mesma nota fiscal.

7.3. Este Edital não estabelece configuração técnica mínima ou máxima para o equipamento. A escolha das especificações é de livre opção do(a) beneficiário(a), desde que observadas as demais condições previstas neste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os(as) discentes contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital deverão comprovar a correta destinação do benefício posteriormente ao recebimento do auxílio, através do [Formulário de Comprovação de Aquisição do Equipamento](#), anexando a Nota ou o Cupom Fiscal referente à aquisição do equipamento, conforme as especificações do item 7.

8.1.1. A Nota Fiscal ou o Cupom Fiscal deve conter, obrigatoriamente:

a) Nome completo do(a) discente;

b) CPF do(a) discente;

c) CNPJ do fornecedor;

d) Descrição do produto (conforme item 7);

e) Valor do produto; e

f) Data de emissão do documento fiscal.

8.1.1.1. Não serão aceitos documentos fiscais com data de emissão anterior à publicação do Resultado Final deste Edital, nem documentos que apresentem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, ou que impeçam a verificação de autenticidade por meio de consulta oficial junto ao órgão fazendário competente.

8.1.1.2. Não serão aceitos documentos fiscais emitidos por fornecedor cuja natureza jurídica não seja compatível com a comercialização do equipamento adquirido.

8.1.1.3. Não serão aceitos recibos, comprovantes bancários ou quaisquer outros documentos distintos de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

8.2. Caso o documento fiscal apresentado indique valor superior ao teto do benefício, o valor excedente não será ressarcido, em nenhuma hipótese.

8.3. Quando o valor comprovado for inferior ao valor do benefício recebido, o(a) discente deverá restituir a diferença por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser encaminhada pela PROACE ao e-mail institucional do(a) discente, com as devidas orientações.

8.4. A não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação necessária para a comprovação da despesa implicará a devolução integral do valor recebido, por meio de GRU, a ser encaminhada pela PROACE ao e-mail institucional do(a) discente.

8.5. O não envio da documentação comprobatória e/ou a não devolução da diferença entre o valor recebido e o valor efetivamente utilizado acarretará a suspensão dos demais auxílios do PAFAE até a regularização, por se tratar de pagamento indevido. O restabelecimento ocorrerá somente no mês subsequente à quitação do débito.

8.6. A constatação de indícios de uso inadequado ou desvio de finalidade do auxílio, bem como a apresentação e/ou omissão de informações ou a apresentação de documentação fraudulenta, acarretará o encaminhamento do caso à Comissão Disciplinar Discente (CDD), o desligamento do PAFAE e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções previstas na regulamentação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS

9.1. O(a) discente beneficiário(a) compromete-se a utilizar o recurso financeiro exclusivamente para a finalidade prevista neste Edital e a prestar contas nos termos e prazos estabelecidos, ciente das consequências decorrentes do descumprimento.

9.2. O(a) discente beneficiário(a) obriga-se a zelar pela conservação do equipamento adquirido, vedada sua venda, doação, cessão, transferência a terceiros ou descarte, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento.

9.3. Compete ao(a) discente beneficiário(a) conhecer integralmente os termos deste Edital, complementos e atos normativos nele mencionados.

9.4. É responsabilidade do(a) discente observar todos os procedimentos, obrigações, compromissos e prazos que regulam este Processo Seletivo.

9.5. O(a) discente deverá acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.uftm.edu.br, quaisquer comunicados e alterações relacionados ao Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado(a).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente pelo e-mail digae.proace@uftm.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação.

10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

10.3. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para o preenchimento dos formulários eletrônicos deste Edital, o(a) discente deverá estar logado(a) com seu e-mail institucional, no seguinte formato: d + número de matrícula + @uftm.edu.br.

11.2. A inscrição e a participação no Processo Seletivo implicam o tratamento de dados pessoais do(a) candidato(a), tais como nome, número de CPF, e-mail e demais informações pertinentes e necessárias.

11.2.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais referidos no item 11.2 é a organização, o planejamento e a execução deste Processo Seletivo.

11.2.2. Os dados tratados no âmbito deste Processo Seletivo poderão ser utilizados para a realização de estudos e pesquisas, sendo apresentados de forma agregada, assegurada, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

11.2.3. As bases legais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis, aquelas previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE).

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até julho de 2026.

LUCIENY ALMOHALHA
Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENY ALMOHALHA, Pró-Reitor de Assuntos Comunit. e Estudantis Substituto**, em 03/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 215, de 16 de julho de 2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665792** e o código CRC **ED39BAD2**.

